

LEI 1.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o executivo a efetuar pagamento referente a acréscimo de obra de rede coletora de esgoto sanitário no bairro Amazonas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. a importância de R\$ 12.255,56 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a título de quitação em decorrência de acréscimo de obra de rede coletora de esgoto sanitário no Bairro Amazonas.

Art. 2º Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de setembro de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO